Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 12 , AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2018.

EMENDA MODIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/11/18
Protocolo

Modifica o art. 91, do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 91.** Para efeito do desconto será pego o total do subsídio e dividido o mesmo pelo número de Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no respectivo mês, sendo o resultado multiplicado pelo número de faltas.

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 26 de novembro de 2018.

P. Madril
Policial Madril
Vereador / PMB

Justificação:

A presente emenda visa modificar o Projeto de Resolução nº 7, de 2018, alterando a redação do art. 91, visando garantir maior efetividade nos serviços públicos, neste caso, na atividade parlamentar.

O Vereador, assim como todo trabalhador e funcionário público, também deve ser penalizado quando faltar e não cumprir com suas obrigações enquanto parlamentar.

Entre as atribuições do Vereador, está a de comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, assim, seria mais justo que estes recebam o desconto em seu subsídio de forma proporcional a cada uma das Sessões que forem realizadas durante o respectivo mês, caso não haja uma justificativa plausível.

Dessa forma, propomos a presente emenda, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA